

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 015B / 2022

- REDUÇÃO DA ALÍQUOTA - IPI -
- DECRETO Nº 10.979 / 2022 -

O Decreto nº 10.979 / 2022 (DOU – 25.FEV.2022) ([clique aqui](#)) reduziu a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados para todos os produtos industrializados e seus respectivos destaques "Ex" constantes na TIPI, exceto para os produtos classificados nos códigos relacionados no Capítulo 24 da TIPI (tabaco e seus sucedâneos), nos seguintes termos:

- a) 18,5% (dezoitos inteiros e cinco décimos por cento) para os produtos classificados nos códigos da posição 87.03 (automóveis);
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para os produtos industrializados nacionais e importados classificados nos demais códigos.**

As regras estabelecidas começam a valer a partir da publicação do citado decreto. Por se tratar de tributo extrafiscal, de natureza regulatória, é dispensada a apresentação de medidas para compensar a perda de arrecadação.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 02 de março de 2022.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)